Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.300, de 10/04/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Neno Pangratz, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Joel Antônio Fernandes, CPF nº 999.120.319-20, ocupando a vaga nº 01 no ponto 04, na praça João XXIII.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei n° 4.970, de 21/05/2012.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2014.

Vereador Neno Pangratz
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/04/2014.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo